

EDITAL DE VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA VIA NOTA ENEM NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

A Reitoria da Universidade Paulista – UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital – contendo as normas do processo seletivo via nota ENEM, para preenchimento das vagas do ano de 2026 do Curso de Medicina, distribuídas nos *Campi* de Campinas, Santana de Parnaíba – Alphaville, São José do Rio Pardo e Sorocaba – autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Atos:

- **Campinas** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Santana de Parnaíba** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **São José do Rio Pardo** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Sorocaba** – Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).

Esse processo seletivo é direcionado aos ingressantes, na primeira série, no primeiro semestre de 2026 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE

Reconhecimento Portaria MEC n.º 550 de 08/11/1988, publicada no DOU em 09/11/1988. Recredenciamento Portaria MEC n.º 1.341 de 28/11/2016, publicada no DOU em 29/11/2016.

- Criação dos *Campi*

- **Campinas – Swift** – Despacho do Ministro em 17/06/1994, publicado no DOU em 20/06/1994.
- **Santana de Parnaíba – Alphaville** – Ata da 13ª Reunião do Conselho Universitário realizada em 22/04/1992.
- **São José do Rio Pardo** – Portaria MEC n.º 248 de 12/02/2001, publicada no DOU em 13/02/2001.
- **Sorocaba** – Portaria MEC n.º 341 de 06/03/1997, publicada no DOU em 07/03/1997.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º - O Processo Seletivo, dos Cursos de Medicina, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 vagas da primeira série, nos Campi de Campinas, Santana de Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba, levando em consideração os conhecimentos adquiridos na conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

§ 1º No momento da inscrição no processo seletivo, o candidato poderá optar por concorrer à vagas do curso de Medicina em apenas um dos *campi* (**inscrição simples**) ou, simultaneamente, às vagas de Medicina dos *campi* de Campinas, Santana de Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba (**inscrição combo**).

§ 2º Se existirem vagas remanescentes do processo seletivo ocorrido por meio do processo vestibular 2026, publicado no Edital de 01 de julho 2025, elas serão adicionadas às vagas do caput.

Na opção, o candidato estará ciente de que deverá proceder sua matrícula no curso de Medicina no *campus* para o qual for classificado e convocado, respeitando, rigorosamente, os termos do presente Edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º- As inscrições para o processo seletivo, **via ENEM**, para vagas de Medicina, serão realizadas no período de 06 de outubro de 2025 a 05 de março de 2026, pela internet - site <https://inscricoesmedicina.unip.br/>

§ 1º Ao inscrever-se, o candidato deverá optar pela utilização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, desde que realizado no período compreendido entre os anos de 2015 e 2025.

- A taxa de **inscrição** para vagas do processo seletivo por meio do Enem é de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Artigo 4º. .

§ 3º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **não** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito, mediante o correto preenchimento do formulário e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 3º- Somente poderão concorrer a uma das vagas no processo seletivo os candidatos que **já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula deste Edital.

ARTIGO 4º – Cancelamento / Prorrogação

Na hipótese de **cancelamento** do processo seletivo por iniciativa da UNIP, os **valores de inscrição serão integralmente devolvidos** ao candidato, no prazo de até 10 dias úteis. Em caso de prorrogação, os candidatos poderão **optar pela desistência com reembolso integral** da taxa.”

ARTIGO 5º – Para a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- II. Utilizar os resultados obtidos na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, desde que realizada entre os anos de 2015 e 2025.
- III. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição correspondente em rede bancária.

§ 1º O candidato deverá, no ato da inscrição, informar corretamente o CPF e o ano do Enem escolhido, sendo que essa informação é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º A consulta na base de dados do INEP-MEC é feita utilizando o número do CPF e ano do Enem indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a UNIP não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizados para consulta no INEP-MEC.

§ 3º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (*e-mail*) e um número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a Instituição enviar, ao candidato, informações sobre este Edital ou sobre a UNIP, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico e por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

§ 4º O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário, eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

ARTIGO 6º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este processo seletivo, disponíveis no *site* da UNIP, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 7º – O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos de Medicina, respeitando-se sua opção manifestada no ato da inscrição, por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem a seguir:

ENEM

$$NF = ((N(CNT)/1000)*20) + ((N(CHT)/1000)*10) + ((N(LCT)/1000)*15) + ((N(MAT)/1000)*5) + (N(RED)/10)$$

Onde:

NF: Nota Final.

N(CNT): Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

N(CHT): Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

N(LCT): Nota da Prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.

N(MAT): Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias.

N(RED): Nota da Prova de Redação.

§ 1º A somatória das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e de Redação (com seus respectivos pesos), formará a Nota Final obtida pelo candidato.

§ 2º As Notas Finais serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação geral do processo seletivo.

§ 3º Os candidatos que, no momento da inscrição optaram por **inscrição simples** ou em concorrer no processo seletivo dos *campi* de Campinas, Santana de Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba (**inscrição combo**), irão compor a classificação geral do Processo Seletivo. Se o candidato que optou por **inscrição simples** for aprovado e convocado em dada chamada, ele sairá automaticamente da lista para as próximas chamadas (Lista de Espera). Se o candidato que optou por **inscrição combo** for aprovado e convocado em sua primeira opção de local de curso, automaticamente deixará de concorrer às vagas da segunda, terceira e quarta opções, ou seja, ele sairá automaticamente da lista para as próximas chamadas (Lista de Espera).

§ 4º Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

§ 5º Os candidatos com as melhores classificações preencherão as vagas disponíveis para os cursos. Os demais classificados serão colocados em LISTA DE ESPERA, dependendo de chamadas complementares para a matrícula, conforme o calendário geral.

§ 6º Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de maior nota obtida na prova de redação, seguido da maior nota obtida na disciplina de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e, persistindo o empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

§ 7º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste processo seletivo.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 8º – Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.

- II. Informar incorretamente o CPF do Enem.
- III. Não tenha comparecido ao ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação.
- IV. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos / irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo, em qualquer época.
- V. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- VI. Serão inabilitados os candidatos com média aritmética inferior a 450 pontos, considerando-se a somatória da pontuação obtida nas quatro provas objetivas e redação e/ou que tenham obtido nota zero na redação.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO

ARTIGO 9º – A UNIP divulgará, em edital próprio na internet, no endereço www.unip.br, a relação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNIP não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 10º – A publicação dos resultados das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes acontecerá nos dias:

Inscrições	Publicação	Matrícula
06/10/2025 à 14/11/2025	17/11/2025	17/11/2025 à 22/11/2025
17/11/2025 à 13/12/2025	15/12/2025	15/12/2025 à 20/12/2025
05/01/2026 à 31/01/2026	02/02/2026	02/02/2026 à 07/02/2026
02/02/2026 à 07/02/2026	09/02/2026	09/02/2026 à 21/02/2026
09/02/2026 à 21/02/2026	23/02/2026	23/02/2026 à 28/02/2026
23/02/2026 à 28/02/2026	02/03/2026	02/03/2026 à 07/03/2026
02/03/2026 à 05/03/2026	06/03/2026	09/03/2026 à 14/03/2026

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA

ARTIGO 11º - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita presencialmente no *campus* para o qual ele foi aprovado, após a verificação dos documentos apresentados.

§ 1º Os candidatos aprovados deverão apresentar os originais e uma cópia dos documentos constantes do Artigo 12 deste edital, no ato da matrícula, não sendo possível a entrega em outro momento.

§ 2º Os documentos entregues serão analisados antes de ser liberada a matrícula do candidato e da assinatura do contrato.

§ 3º O pagamento referente à primeira mensalidade (janeiro) deverá ser feito no momento da matrícula, por meio de cartão de crédito ou de boleto, que será emitido nesse momento.

§ 4º O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

§ 5º Não serão permitidas reopções/transferências de campus no curso de Medicina. Caso o estudante necessite

deste serviço, por motivo justificado, o pedido será encaminhado para parecer da direção da UNIP que avaliará a disponibilidade de vagas para o campus de destino e, também, se a pontuação do candidato no processo seletivo o habilita para a respectiva reopção/transferência de campus.

ARTIGO 12º — A matrícula será composta pela entrega da documentação, a seguir relacionada, de acordo com o cronograma:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.* *O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do Ensino Médio não são dispensados.
Documento de Identidade – RG/RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNIP).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacinação atualizado, contendo comprovação das imunizações exigidas pelo Ministério da Saúde e pela Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), a saber: I – Hepatite B (esquema vacinal completo); II – Dupla Adulto (dT ou dTpa), contra difteria e tétano (reforço a cada 10 anos); III – Tríplice Viral (SCR), contra sarampo, caxumba e rubéola (duas doses comprovadas); IV – Influenza (gripe), vacina anual; V – COVID-19, conforme esquema vacinal vigente à época definido pelo Ministério da Saúde. Outras vacinas poderão ser exigidas, conforme atualizações das normativas oficiais de saúde e das recomendações institucionais de biossegurança. No caso de esquema vacinal incompleto, o candidato poderá realizar a matrícula mediante assinatura de Termo de Compromisso , comprometendo-se a regularizar a situação no prazo de até 90 (noventa) dias, apresentando a comprovação junto à Secretaria Acadêmica. § 3º. O não cumprimento da exigência no prazo estabelecido poderá ensejar suspensão das atividades práticas em serviços de saúde, até a devida regularização, sem prejuízo das demais consequências acadêmicas previstas em regulamento.

DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda 2025 (ano base 2024) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vez o valor da mensalidade.

RG e CPF do devedor solidário e respectivo cônjuge.

Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação desta documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

§ 5º O devedor solidário deverá comprovar renda mensal equivalente a, no mínimo, 1,5 vez o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos holerites, com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina. A dispensa de disciplinas não implica em qualquer benefício financeiro ao acadêmico.

ARTIGO 13º – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas nas datas e horários determinados neste Edital.

ARTIGO 14º – A UNIP tem o direito de indeferir o pedido de matrícula ou as renovações de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade; falta de documentação necessária ou de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do requerimento de matrícula; bem como, a qualquer tempo, se o candidato tiver sofrido sanções disciplinares aplicadas pela Instituição, conforme previsto no Regimento Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15º – A matrícula no Curso de Medicina implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, as normas financeiras e acadêmicas em vigor, bem como as normas oficiais que regulam a Educação no País.

Parágrafo único. O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, toda a matriz curricular. A eventual dispensa de disciplinas, por equivalência, ficará sujeita à análise da coordenação de curso, cabendo 1 (um) recurso à Comissão de Aproveitamento no prazo de 2 dias úteis..

ARTIGO 16º – Conforme Portaria da Reitoria 01/91, de 18 de janeiro de 1991, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNIP.

ARTIGO 17º – Em função do cumprimento da carga horária do curso, a Universidade Paulista – UNIP poderá marcar aulas, estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais e dependências, em turnos diferentes daqueles em que os alunos estão matriculados, inclusive aos fins de semana e feriados, respeitando o previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo único. A Instituição informa que seguirá rigorosamente as instruções dos órgãos competentes para a proteção de saúde de seus alunos e funcionários, podendo realizar suas atividades acadêmicas remotamente, se assim exigir a situação.

ARTIGO 18º – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula inicial, devendo apresentar requerimento para formalizar o pedido, indicando, na oportunidade, o número da conta bancária para o depósito de eventuais devoluções. No caso de cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da 1ª parcela, nas seguintes condições e percentuais:

a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.

b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos, a partir da data do início das atividades escolares do período letivo previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

Parágrafo único. Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação por escrito, pelo aluno ou por procuração, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

ARTIGO 19º – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este processo seletivo, disponíveis em www.unip.br.

ARTIGO 20º – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNIP, designada pela Reitoria para esta finalidade o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

ARTIGO 21º – Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNIP.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho,
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP.

UNIP

UNIVERSIDADE PAULISTA

ANEXO 1

CURSO EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI CAMPINAS

CURSO, AUTORIZAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SANTANA DE PARNAÍBA

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N.º 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SOROCABA

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).	Integral	100	6

Importante!

Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho,
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP.